



ATA DA 91ª (NONAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

CNPJ/ME: 42.357.483/0001-26

NIRE: 53.5.0000875.6

1) Data, Hora e Local: realizada no dia 15 de setembro de 2022, às 17 horas, na sede social da **Companhia Brasileira de Trens Urbanos ("Companhia")**, localizada na cidade de Brasília, no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lote 1, Bloco H, Ed. Telemundi II – 2º, 11º ao 14º, Salas 1101, 1201, 1301 e 1401, CEP 70.070-010.

2) Convocação e Presença: a convocação foi devidamente realizada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia no dia 14 de setembro de 2022, nos termos do artigo 41 do seu Estatuto Social. Presentes: (i) Sr. Bernardo Souza Barbosa, Presidente; (ii) Sra. Andrea Maria Ramos Leonel; (iii) Sr. Cirano Lopes de Oliveira; (iv) Sr. Edson Silveira Sobrinho; (v) Sr. Manoel Renato Machado Filho; (vi) Sr. Rafael Magalhães Furtado; e (vii) Sr. Welerson Cavaliere.

3) Composição da Mesa: os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bernardo Souza Barbosa, Presidente, e secretariados pela Sra. Rute Portugal dos Santos.

4) Ordem do Dia: Deliberar sobre a recomendação da aprovação: **(i)** da ratificação da contratação da empresa especializada Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Al. Rio Negro, nº 1030, Cond. Stadium, Escritório 206, Alphaville, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.098.174/0001-80 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP, para elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia, composta pela totalidade das ações detidas pela Companhia de emissão da Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, sociedade por ações de capital fechado, inscrita CNPJ/ME sob o nº 46.574.475/0001-92, subsidiária integral da Companhia, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Januária, nº 181, Colégio Batista, CEP 31.110-060 (“Parcela Cindida”); **(ii)** do laudo de avaliação da Parcela Cindida elaborado pela empresa especializada contratada; **(iii)** do instrumento de Protocolo e Justificação da segunda cisão parcial da Companhia com versão da Parcela Cindida para o Veículo de Desestatização MG



Investimentos S.A., empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, controlada pela União, vinculada ao Ministério da Economia, constituída com fundamento no artigo 4º, §1º, da Lei nº 9.491 de 9 de setembro de 1997, no Decreto nº 9.999, de 3 de setembro de 2019, e na Resolução CPPI nº 160, de 2 de dezembro de 2020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.553.648/0001-60 com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, 2225, fundos, bairro Santa Efigênia, CEP 30.120-016 (“VDMG”); **(iv)** da segunda cisão parcial da Companhia com a versão da Parcela Cindida para a VDMG; **(v)** em decorrência da versão da Parcela Cindida para a VDMG, da redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 334.349.172,41 (trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), *sem redução do número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia*, passando o capital social de R\$ 6.660.062.940,28 (seis bilhões, seiscentos e sessenta milhões, sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para R\$6.325.713.767,87 (seis bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), representado por 18.642.346.766.155 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; **(vi)** se aprovada a redução do capital social proposta no item (v), da correspondente alteração do art. 6º, caput do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social; **(vii)** se aprovada a alteração proposta no item (vi), da ratificação de todos os demais dispositivos do Estatuto Social da Companhia que não foram objeto de alteração expressa; **(viii)** da autorização para que os órgãos da administração da Companhia pratiquem todos os atos necessários para a implementação da segunda cisão parcial da Companhia e da versão da Parcela Cindida para a VDMG; e **(ix)** da submissão dos assuntos objeto das recomendações aprovadas na presente reunião para apreciação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

5) Deliberações: Após os esclarecimentos e discussões necessárias, observado o disposto no artigo 4º, §1º, da Lei nº 9.491/97, com base na Resolução CPPI nº 160, de 2 de dezembro de 2020 e publicada em 23 de dezembro de 2020, elaborada de acordo com os estudos e relatórios coordenados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no âmbito do Edital nº 45/2019, relacionados à desestatização da Companhia, tendo em vista a inclusão da Companhia no Programa Nacional de Desestatização nos termos do Decreto nº 9.999/19, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidem, por maioria, manifestar-se favoravelmente à aprovação:



(i) da ratificação da contratação da empresa especializada Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Al. Rio Negro, nº 1030, Cond. Stadium, Escritório 206, Alphaville, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.098.174/0001-80 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP (“Avaliadora”), contratada pelos administradores da Companhia e da VDMG, responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Parcela Cindida da Companhia a ser vertida para a VDMG, em conformidade com o instrumento de Protocolo e Justificação da segunda cisão parcial (abaixo detalhado);

(ii) do laudo de avaliação da Parcela Cindida, elaborado pela Avaliadora em 24 de agosto de 2022 (“Laudo de Avaliação”), conforme o Anexo I a esta ata, que foi baseado no balanço patrimonial da Companhia levantado com data-base de 30 de junho de 2022. O Laudo de Avaliação discrimina a Parcela Cindida a ser vertida para a VDMG, avaliada em R\$334.349.172,41 (trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos);

(iii) do instrumento de Protocolo e Justificação da segunda cisão parcial da Companhia, firmado em 14 de setembro de 2022 que estabelece, dentre outras matérias, a justificativa, os termos e condições da segunda cisão parcial da Companhia, com versão da Parcela Cindida para a VDMG, conforme o Anexo II da presente ata, elaborado em conformidade com os artigos 224, 225, 226, 229 e 251, §2º da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”);

(iv) da realização da segunda cisão parcial da Companhia e a versão da Parcela Cindida para a VDMG, nos termos do Laudo de Avaliação, do instrumento de Protocolo e Justificação da segunda cisão parcial e do art. 229 da Lei das S.A.;

(v) em decorrência da versão da Parcela Cindida para a VDMG, da redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 334.349.172,41 (trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), sem redução do número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, passando o capital social de R\$ 6.660.062.940,28 (*seis bilhões, seiscentos e sessenta milhões, sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos*) para R\$ 6.325.713.767,87 (*seis bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos*),



representado por 18.642.346.766.155 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal;

(vi) para refletir a deliberação do item (v), da alteração do art. 6º, caput do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º O capital social é de R\$ 6.325.713.767,87 (seis bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), representado por 18.642.346.766.155 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”;

(vii) da ratificação de todos os demais dispositivos do Estatuto Social da Companhia que não foram objeto de alteração expressa nas deliberações acima;

(viii) da prática, pelos órgãos de administração da Companhia, de todas as medidas e providências que se fizerem necessárias à execução e implementação das matérias cuja aprovação foi recomendada; e

(ix) da submissão dos assuntos objeto das recomendações aprovadas na presente reunião para a apreciação do acionista da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada para este fim, precedida de opinião do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 163, inc. III da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Ressalva: o Conselheiro Representante dos Empregados registrou voto contrário à proposta, solicitando seja consignada sua justificativa de voto contrário, como se transcreve “*entendo que a mesma contribuiu para o desmonte da CBTU e que em nenhum momento esse Conselho teve ou tivemos informações (ao menos que eu saiba) sobre qualquer processo relativo à proposta de desmonte (inclusive faltando pouco dias (sic) para a realização de uma eleição governamental, exigindo de todos nós uma cautela nas decisões, pois teve-se mais tempo antes da realização do encaminhamento de uma medida como essa) apresentada neste Conselho e a total ausência de um mínimo planejamento estratégico onde possamos ter uma visão mais ampla e clara do novo papel de que venha cumprir essa nova empresa, sendo o único objetivo da transferência do bem público para iniciativa privada como se esta fosse a redenção de todos os problemas. E quanto a questão e situação dos trabalhadores não serem tratada (sic) e desconsiderada que é algo necessário para*”



que possamos efetivar uma transição que viesse a apresentar algumas possibilidades para os trabalhadores a exemplo da REFER o fundo de pensão, dentre outras tantas questões. ”

6) Encerramento: Nada mais havendo para ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia.

Mesa:

Bernardo Souza Barbosa
Presidente

Rute Portugal dos Santos
Secretária

Conselheiros:

Bernardo Souza Barbosa
Presidente

Andrea Maria Souza Leonel
Conselheira

Cirano Lopes de Oliveira
Conselheiro

Edson Silveira Sobrinho
Conselheiro

Manoel Renato Machado Filho
Conselheiro

Rafael Magalhães Furtado
Conselheiro

Welerson Cavaliere
Conselheiro